



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº067/85

De 18 de Novembro de 1.985.-

"Dispõe sobre crédito suplementar adicional e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele 'xz sanciona a seguinte lei:

Art.1º-Fica a contadoria municipal autorizada a abrir um crédito suplementar adicional no valor de Cr\$ 465.000.000 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros)., para fazer face as seguintes dotações de verbas do orçamento vigente.

01-Legislativo

10-Câmara Municipal

001-Ação Legislativa

2.001-Manut.e eEnc.c/ a câmara de vereadores

3.000-Despesas corrente

3.100-Despesas de custeio

3.110-Pessoal

3.111-Pessoal Civil 20.000.000

3.120-Material de Consumo..... 3.000.000

3.131-Remuneração dos Serviços Pessoais..... 6.000.000

3.132-Outros Serviços e Encargos..... 8.000.000

03-Administração e Planejamento

07-Administração

020-Sup.e Coord.Superior

2.001-Man.e Enc.c/Gabinete do Prefeito

3.000-Despesas corrente

3.100-Despesas de custeio

3.110-Pessoal

3.111-Pessoal Civil..... 100.000.000

3.120-Material de Consumo..... 10.000.000*

3.132-Outros Serviços e Encargos..... 5.000.000

2.004-Manut.e Enc.c/assist.téc.contábil e jurídica

3.000-despesas corrente

3.100-Despesas de custeio

3.120-Material de consumo..... 5.000.000

3.132-Outros serviços e encargos. 10.000.000

021-Administração geral

30-Gabinete do secretário

2.006-Manut.e eEnc.da secretaria

3.000-Despesas corrente

3.100-Despesas de custeio

3.110-Pessoal

3.111-Pessoal Civil..... 5.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



Estado de Mato Grosso do Sul

fls.02

3.120-Material de Consumo.....	5.000.000
3.132-Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000
2.007-Manut.e enc.c/a telefonia	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal Civil.....	5.000.000
2.008-Manut.e enc.c/ divisão de pessoal	
3.000-despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal Civil.....	10.000.000
3.220-Material de Consumo.....	5.000.000
2.009-Manut.e enc.c/divisão de tributação	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal Civil.....	10.000.000
3.120-Material de Consumo.....	5.000.000
3.132-Outros serviços e encargos.....	5.000.000
2.010-Manut.e enc.divisão de tesouraria	
3.000-despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal civil.....	10.000.000
3.120-Material de consumo.....	5.000.000
3.132-Outros serviços e encargos.....	2.000.000
2.011-Manut.e enc.de divisão de contabilidade	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-pessoal	
3.111-pessoal civil.....	10.000.000
3.120-Material de consumo.....	5.000.000
3.132-Outros serviços e encargos.....	2.000.000
033-Dívida interna	
1.004-Amortizações da dívida interna	
4.350-Amortizações da dívida interna	
4.381-Amortizações da dívida contratada.....	15.000.000
15-Assistência e previdência	
84-Programa de formação ao patrimônio do servidor público	
494-Previdência social ao servidor público	
2.013-Man.e enc.c/contribuição ao Pasesp	
3.270-Encargos da dívida externa	
3.280-Contr.p/form.do patr.do serv.público-Pasesp..	2.000.000
03-Administração e Planejamento	
07-Administração	
021-Administração Geral	
40-Gabinete do Secretário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



Estado de Mato Grosso do Sul

fls.03

2.014-Manut.e Enc.do gabinete do secretário	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal Civil.....	14.000.000
08-Educação e cultura	
42-Ensino de primeiro grau	
188-Ensino regular	
2.015-Manut.e enc.C/ensino de 1º grau	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal Civil.....	40.000.000
3.120-Material de consumo.....	20.000.000
3.132-Outros serviços e encargos.....	2.000.000
45-Ensino supletivo	
213-Cursos de suplência	
2.017-Manut.e enc.do mobral*	
3.000-Despesas corrente*	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal civil.....	3.000.000
75-Saúde	
427-Alimentação e nutrição	
2.021-Manut.e enc.c/merenda escolar	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.131-Remuneração do serviços pessoais.....	5.000.000
15-Assistência e Previdência	
81-Assistência	
486-Assistência Social Geral	
2.027-Manut.e enc.c/pessoas carente	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.132-Outros serviços e encargos.....	2.000.000
03-Administração e Planejamento	
07-Administração	
021-Administração Geral	
2.028-Manut.e enc.do gabinete do secretário	
3.000-Despesas corrente	
3.100-Despesas de custeio	
3.110-Pessoal	
3.111-Pessoal civil.....	10.000.000
4.100-Investimentos	
4.120-Equip.e Material permanente.....	20.000.000
10-Habituação e urbanismo	
60-Serv.de utilidade pública	
325-Limpeza pública	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 04

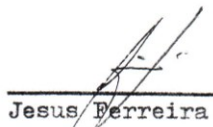
3.000-Despesas correntes
3.100-Despesas de custeio
3.110-pessoal
3.111-pessoal civil..... 2.000.000
1.016-Aquisição de um trator de pneus p/ serv.coleta de lixo
4.100-Investimentos
4.120-Equip.e material permanente.....15.000.000
326-Serviços funerários
2.031-Manut.e enc.c/serv.de cemitérios
3.000-Despesas correntes
3.100-Despesas de custeio
3.110-pessoal
3.111-Pessoal Civil..... 2.000.000
328-Parques e jardins
2.033-Manut.e enc.c/praças,parques e jardins
3.000-Despesas correntes
3.100-Despesas de custeio
3.110-Pessoal
3.111-Pessoal Civil..... 5.000.000
16-Transporte
52-DMER
88-Transporte Rodoviário
534-Estradas vicinais
2.034-Manut.e enc.c/cons.de estradas
3.000-Despesas correntes
3.100-Despesas de custeio
3.110-Pessoal
3.111-Pessoal civil..... 5.000.000
3.120-Material de consumo..... 40.000.000
3.132-Outros serv.e encargos..... 2.000.000
Parágrafo único:-Fica a contadoria municipal, autorizada abrir crédito de 50% do total orçado.

Art.2º- Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Público Municipal, autorizado a ocorrer pelo disposto do artigo 43, parágrafo 1º, e itens II e III da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Art.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 18 de Novembro de 1.985.-


Jesus Ferreira Neves.
Prefeito Municipal